



REINTEGRAÇÃO

DEFINIÇÃO

Reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação.

PÚBLICO-ALVO

Servidor que retorna ao cargo anteriormente ocupado depois de verificada a invalidação de demissão.

REQUISITOS BÁSICOS

- Comprovação da invalidação da demissão.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- Ofício de ordem judicial para reintegrar o servidor; ou
- Requerimento do interessado com comprovação da invalidação da demissão.

PROCEDIMENTOS DO PROCESSO OU SERVIÇO

Etapa	Quem faz?	O que faz?
1	Servidor	Preenche formulário, anexa documentação exigida, dá entrada ao processo no SIPAC e encaminha para DLCP/PROGEP. Ou a autoridade judicial oficia diretamente a Universidade para a reintegração do servidor.
2	DLCP	Verifica a documentação exigida. Cumpridas todas as exigências legais, emite e publica a portaria encaminhando à DCPS para reintegração do servidor.
3	DCPS	Insere o lançamento dos dados no SIAPE.



Etapa	Quem faz?	O que faz?
4	NDPI	O processo é encaminhado ao Núcleo de Documentação de Pessoal e Informação para arquivamento.

FLUXO DE PROCESSO

Em elaboração.

CONTATO

Divisão de Legislação e Controle de Processos – DLCP

- E-mail: dlcp@progep.ufpb.br
- Telefone: (83) 3216-7349
- SIGRH: Menu Servidor > Solicitações > Solicitações eletrônicas > Realizar Solicitação eletrônica

Obs.: Entrar em contato, preferencialmente, via Solicitação Eletrônica/SIGRH, conforme procedimentos definidos no capítulo de Canais de Acesso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Artigos 21, 28 e 110, I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90 (DOU 12/12/90).
- Artigo 41, §2º da Constituição Federal de 1988.
- Nota Técnica nº24/2009/COGES/DEN424/2009/COGES/DENOP/SRH/MP (Reintegração por determinação judicial).
- Nota Técnica nº 299/2010/COGES/DENOP/SRH/MP.